



Prefeitura de Itapeacerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapeacerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966 / 4666-5698

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

TERMO DE REFERÊNCIA – Fornecimento, instalação e substituição de placas de sinalização turística voltado ao cicloturismo

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fim de reforçar a sinalização turística voltada ao cicloturismo em Itapeacerica da Serra, a Secretaria de Turismo está programando a instalação de uma nova sinalização para o cicloturismo, trazendo mais segurança e conforto para quem visita o Circuito 15 Morros. Para isso, solicitamos a aquisição e a instalação de novas placas de sinalização voltada ao cicloturismo, que serão utilizadas em zona urbana e rural.

2. DO OBJETO

2.1. Fornecimento, instalação e substituição das placas de sinalização do cicloturismo, no município de Itapeacerica da Serra – SP:

- a) 15 unidades - Placa de Início de Trilha - PIT (180x90cm)
- b) 120 unidades - Placa Direcional Reta (25x50cm)
- c) 90 unidades - Placa Direcional Direita (25x50cm)
- d) 90 unidades - Placa Direcional Esquerda (25x50cm)
- e) 20 unidades - Placa de Alerta (25x50cm)
- f) 10 unidades – Placas de Pontos Oficiais de Apoio (25x50cm)
- g) 30 unidades – Placa Tranquilizadora (10x10cm)
- h) 40 unidades – Eucalipto tratado

2.2. QUANTIDADES DE PLACAS A SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE TURISMO:

- 30 unidades – Placa Direcional Reta
- 10 unidades - Placa Direcional Direita
- 10 unidades – Placa Direcional Esquerda

A responsabilidade pela elaboração e envio das artes a serem impressas nas placas, bem como pela indicação dos locais para instalação das placas e dos troncos de eucalipto utilizados como suporte, caberá à Secretaria de Turismo do Município de Itapeacerica da Serra. Estas informações serão fornecidas ao fornecedor após a assinatura do contrato.



Prefeitura de Itapeçerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapeçerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966 / 4666-5698

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

3. DA INSTALAÇÃO

A instalação ficará sob a responsabilidade do prestador de serviço, que deverá adotar todas as medidas de segurança exigidas, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a sinalização adequada do local durante a instalação e a substituição das placas de sinalização cicloturísticas. O prestador também será responsável pelo fornecimento do transporte e dos equipamentos necessários para a execução completa do serviço, além de garantir a presença de um colaborador da Secretaria de Turismo durante todo o processo de instalação. Também caberá ao prestador a escolha e utilização do suporte adequado para a fixação de cada placa, podendo ser em eucalipto, poste de concreto, muro ou outro tipo de estrutura.

3.1. PLACAS DE SINALIZAÇÃO

As placas de sinalização compõem a rota turística, orientando os visitantes ao longo do percurso. Atualmente, embora a rota já esteja sinalizada, muitas das placas existentes apresentam desgaste e perda de visibilidade. Dessa forma, todas as sinalizações já instaladas serão substituídas por novas placas. Os novos pontos de instalação serão definidos pela Secretaria de Turismo, priorizando, na maioria dos casos, postes de concreto como estrutura de fixação. Em situações pontuais, poderão ser utilizadas cercas, troncos de eucalipto ou estruturas de madeira, conforme os pontos de instalações indicados pelo contratante.

3.2. PLACA DE INÍCIO DE TRILHA – PIT

O Circuito dos 15 Morros é composto por quinze segmentos, sendo que em cada morro há uma Placa de Início de Trilha. Por conter mais informações, essa placa possui dimensões maiores e já conta com estrutura física instalada em cada ponto. Assim, caberá ao prestador de serviço apenas substituir a placa existente pela nova, preservando a estrutura de fixação já implantada.

3.3. EUCALIPTOS – INFRAESTRUTURA

O fornecimento também contempla a instalação de quarenta eucaliptos tratados, que majoritariamente serão instalados em zona rural. Os eucaliptos serão utilizados como infraestrutura para alocação das placas, funcionando como mobiliário próprio do circuito. Cada eucalipto tratado deverá ser fixado em base de concreto, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança da instalação.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA / ENTREGA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. ENTREGA

As instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do aceite da proposta, formalizado pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra. A entrega do material na Secretaria de Turismo deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A Secretaria de Turismo será responsável por indicar os locais de instalação da nova sinalização da trilha, que compõe um circuito de 74 km (setenta e quatro quilômetros) no município de Itapeçerica da Serra, abrangendo áreas urbanas e rurais.



Prefeitura de Itapeceira da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapeceira.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966 / 4666-5698

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

AMOSTRAS

- Necessário o envio de amostra do material do item 2 b) **Placa Direcional Reta (25x50cm)**, e) **Placa de Alerta (25x50cm)** e g) **Placa Tranquilizadora (10x10cm)**. Para análise antes da confecção e instalação. Após esta análise, a Secretaria de Turismo irá emitir uma autorização de verificação para o início dos trabalhos de confecção e instalação. A falta da entrega da amostra e da autorização emitida pela Secretaria de Turismo implicará na não aprovação do contrato. Esta amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos da aprovação do contrato. Para mais informações, entrar em contato com turismo@itapeceira.sp.gov.br.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do aceite da proposta, em remessa única e, o prazo para as instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os bens que não serão instalados, conforme Item 2.2., deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Adolfo Pinheiro, 96 – Centro - Itapeceira da Serra-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 16h.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (com confirmação de recebimento).
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura de Itapequerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapequerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966 / 4666-5698

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O fiscal também ficará responsável por indicar os locais de instalação. Fiscal do Contrato da Secretaria de Turismo: Gustavo Rezende Cunha – CPF.: 425.581.028-18.
- 7.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

8. PAGAMENTO E MEDIÇÃO

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.8. A forma de pagamento será realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada pelos setores competentes da Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra, observando-se os trâmites administrativos e orçamentários vigentes.



Prefeitura de Itapepecerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapepecerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966 / 4666-5698

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 9.2. Os requisitos de habilitação são os previstos no Edital.

10. ESTIMATIVA DE VALORES

R\$ 109.460,00 - BTO PRODUÇÃO
R\$ 93.775,00 - EVORÁ
R\$ 82.122,20 - ARC PRODUÇÕES

A média estimada de contratação é de **R\$ 95.119.06** (noventa e cinco mil, cento e dezenove reais e seis centavos).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

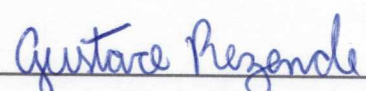
11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 1613 14.20.00 4.4.90.52.00 23 695 3004 1189 98 1100000 – SINALIZAÇÃO TURÍSTICA – EMENDA IMPOSITIVA nº 027/2023 – da Nobre Edil Roseli Trappé – Irmã Rose.

Itapepecerica da Serra, 20 de Maio de 2025.


Márcio Roberto Pinto da Silva

Secretário de Turismo


Gustavo Rezende Cunha

Fiscal do Contrato